

**RESOLUÇÃO-COFECI N.º 1.420/2019**

*(Publicada no D.O.U nº 92, de 15/05/19, Seção 1, fis. 110)*

**Aprova Processos de Prestação de Contas de Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-Crecis, do exercício de 2018 e dá outras providências.**

**O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, Inciso XII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978,

**CONSIDERANDO** a decisão adotada pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada no dia 24 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, julgando **regulares**, os Processos de Prestação de Contas dos Creci's das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª e 26ª Regiões, referentes ao exercício de 2018, em conformidade com os Arts. 36, 38, *caput* e 31, I, do Regimento do COFECI, aprovado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09.

**Art. 2º - APROVAR**, julgando **regular com ressalva**, o Processo de Prestação de Contas do Creci 8ª Região/DF, referente ao exercício de 2018, em conformidade com os Arts. 31, II, 36 e 38, I, do Regimento do COFECI, aprovado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09.

**Art. 3º - SOBRESTAR**, nesta instância, em face de diligências em andamento, o Processo de Prestação de Contas do Creci 17ª Região/RN, referente ao exercício de 2018, em conformidade com os Arts. 36, 38, *caput* e 30, § 1º, *parte final*, do Regimento do COFECI, aprovado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09.

**Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

Brasília(DF), 25 de abril de 2019

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente

VALDECI YASE MONTEIRO  
Diretor Tesoureiro